

**De:** CGLC  
**Enviado em:** sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 14:02  
**Para:** Gabriel - Tecisan  
**Cc:** Frederico - Tecisan  
**Assunto:** RES: ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2022

Prezado Gabriel, boa tarde!

Em resposta à sua dúvida, informamos que poderão ser apresentados atestados técnicos referentes à Recuperação e/ou Proteção de nascentes, desde que o documento tenha especificado a **proteção/cercamento** de nascentes.

Havendo qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



**Comissão Gestora de Licitações e Contratos**

Governador Valadares-MG

[www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br)

---

**De:** Gabriel - Tecisan <gabriel@tecisan.com.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 10:40  
**Para:** CGLC <cglc@agedoce.org.br>  
**Cc:** Frederico - Tecisan <frederico@tecisan.com.br>  
**Assunto:** ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2022

Prezados;

Com relação ao “Item 6.4.2 (execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e execução de projetos de esgotamento sanitário)”, fazemos o seguinte questionamento:

- A atividade de construção de cercas refere-se a uma atividade ínfima do processo de recuperação de nascentes, além de ser inerente a demarcação e proteção da área a ser recuperada. Logo entendemos que atestados técnicos referentes à Recuperação e/ou Proteção de Nascentes, apesar de não mencionar a construção de cercas, abrange todos os processos e atividades necessárias para a recuperação de nascentes. Sendo assim, é correto afirmar que quaisquer atestados técnicos que se referem à Recuperação e/ou Proteção de Nascentes serão aceitos como comprovação da atividade?

Atenciosamente,

Gabriel H. Lima Machado

Tel: (031) 3295-5444

Fax:(031) 3295-5461

e-mail: [gabriel@tecisan.com.br](mailto:gabriel@tecisan.com.br)



TECISAN - Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda – [www.tecisan.com.br](http://www.tecisan.com.br)  
Rua Pedra Bonita, n° 1067 - Bairro Barroca - CEP: 30.431.065 - Belo Horizonte/MG